



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Pública e nest Secretaria de
Administração de Santana
21, 07, 1998
Sec. Munic. de Administração

LEI Nº 381 /98-PMS

**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTANA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **Decreta e**
eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Os Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Santana, ficam redistribuídos de conformidade com a denominação Código, Quantidade e Unidades Administrativas, constantes nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º- A Lotação Setorial de cada Unidade Administrativa será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- Ficam revogados, o Parágrafo 3º do Art. 1º e os anexos II e III da Lei nº 107/93-PMS, de 09 de julho de 1993 e demais disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Em, 21 de Julho de 1998.


JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Prefeito Municipal